

DECRETO Nº 1.168 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002.

Regulamenta o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de São José do Vale do Rio Preto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e nos termos do processo administrativo nº 004045/02,

DECRETA

Art. 1º - Caberá à Secretaria Municipal de Administração processar, manter e atualizar, nos termos da lei de licitações e contratos em vigor, o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Município de São José do Vale do Rio Preto.

Art. 2º - A inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços, far-se-á através de requerimento, em formulário próprio, conforme Anexo I, endereçado ao Secretário de Administração e entregue ao Protocolo Geral da Prefeitura, acompanhado de documentação que, nos termos da lei comprove a capacidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal do interessado em participar de processos de licitação.

Parágrafo Único – O formulário deverá ser preenchido datilografado ou manuscrito (legível), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Art. 3º - Os inscritos serão distribuídos em categorias segundo o seu ramo de atividade, conforme abaixo identificados:

- 01. INDÚSTRIA;**
- 02. COMÉRCIO;**
- 03. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
- 04. INDÚSTRIA E COMÉRCIO;**
- 05. INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
- 06. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**
- 07. INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;**

08. EMPREITEIRO.

§ 1º - Os registros cadastrais lançados na forma deste Artigo, deverão ser atualizados pelo menos, uma vez por ano para que sejam mantidos em dia os dados sobre a capacidade operativa, desempenho nos contratos e eventuais irregularidades a eles referentes, cometidas pelos inscritos nas execuções dos mesmos.

§ 2º - As alterações no enquadramento dos inscritos ou o eventual cancelamento da inscrição deverão ser comunicadas aos interessados mediante ofício, a ser postado com aviso de recebimento, fluindo o prazo de recurso em Lei, da data em que se passar o recibo da correspondência assim expedida.

Art. 4º - Os pedidos de inscrição que não preencherem os requisitos da Lei e/ou deste Decreto, ou apresentarem defeitos ou irregularidades capazes de dificultar o seu exame final, poderão ser emendados ou complementados no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação.

Parágrafo Único – Se o interessado não suprir a omissão o pedido será arquivado, independente de novos despachos ou intimações.

Art. 5º - Antes de serem submetidos a despacho final, os pedidos de inscrição serão submetidos a uma Comissão Permanente de Cadastro composta por 03 (três) membros, a quem caberá a análise e o pronunciamento sobre a capacidade jurídica, financeira e técnica, sobre a regularidade fiscal do fornecedor ou prestador de serviço e a indicação da categoria na qual o fornecedor será inscrito.

Art. 6º - A qualificação econômico-financeira será efetuada pela análise do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentáveis na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, através da análise dos seguintes índices contábeis, em conjunto, conforme metodologia abaixo:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:

ativo circulante + realizável a longo prazo

passivo circulante + exigível a longo prazo

LG	PONTOS
<i>0,00 a 0,29</i>	<i>0</i>
<i>0,30 a 0,49</i>	<i>1</i>
<i>0,50 a 0,59</i>	<i>2</i>
<i>0,60 a 0,69</i>	<i>3</i>

<i>0,70 a 0,89</i>	<i>4</i>
<i>0,90 a 1,09</i>	<i>5</i>
<i>1,10 a 1,29</i>	<i>6</i>
<i>1,30 a 1,49</i>	<i>7</i>
<i>1,50 a 1,79</i>	<i>8</i>
<i>1,80 a 2,00</i>	<i>9</i>
<i>mais de 2,00</i>	<i>10</i>

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

LC	PONTOS
0,00 a 0,39	0
0,40 a 0,59	1
0,60 a 0,79	2
0,80 a 0,99	3
1,00 a 1,19	4
1,20 a 1,39	5
1,40 a 1,59	6
1,60 a 1,79	7
1,80 a 1,99	8
2,00 a 2,20	9
mais de 2,20	10

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{patrimônio líquido}}$$

EN	PONTOS
mais de 10,0	0
9,1 a 10,0	1
8,1 a 9,0	2
7,1 a 8,0	3
6,1 a 7,0	4

5,1 a 6,0	5
4,1 a 5,0	6
3,1 a 4,0	7
2,1 a 3,0	8
1,1 a 2,0	9
0,0 a 1,0	10

Obtendo-se a média:

$$\frac{\text{pontos LG} + \text{pontos LC} + \text{pontos EM}}{3}$$

convertendo-se o resultado pela seguinte tabela:

PONTOS	AVALIAÇÃO
0,0 a 1,9	NR
2,0 a 4,9	2 (A)
5,0 a 7,9	4 (B)
8,0 a 10,0	6 (C)

os quais indicam os seguintes conceitos:

AVALIAÇÃO	CONCEITO
NR	não recomendável
(A) 2	mínimo para cadastramento
(B) 4	médio
(C) 6	máximo

Art. 7º - Uma vez aprovado o pedido de inscrição, expedir-se-á em favor do interessado o competente certificado, que terá validade de 01 (um) ano e obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 8º - A inscrição cadastral será suspensa, independentemente de notificação, quando o inscrito deixar de satisfazer as exigências contidas no Artigo 27, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Único – Não satisfeitas as exigências da suspensão, no período de 15 (quinze) dias, a inscrição cadastral será cancelada sumariamente.

Art. 9º - O chamamento público para a atualização dos registros cadastrais existentes e para o ingresso de novos interessados se dará no mês de janeiro de cada exercício, através de publicação no Diário Oficial e em jornal diário, visando o amplo conhecimento dos possíveis interessados.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 907, de 24 de novembro de 1999 e 1.106, de 15 de julho de 2002.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de dezembro de 2002.

ADILSON FARACO BRUGGER DE OLIVEIRA

Carlos Alberto Vieira Mendes

José Carlos Pereira de Freitas

Certifico que o presente Decreto foi afixada em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em, 17 de dezembro de 2002.

Celso Rampini do Carmo

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

01 – SOLICITAMOS <input type="checkbox"/> INCLUSÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/> RENOVAÇÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS		PROTOCOLO (Prefeitura)
NO CADASTRO DE FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS OU OBRAS NAS ESPECIALIDADES ABAIXO RELACIONADAS, PRESTANDO AS SEGUINTE INFORMações, PELAS QUAIS NOS RESPONSABILIZAMOS INTEIRAMENTE, E, APRESENTANDO OS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS.		
02 – N.º C.G.C. / CNPJ / CPF		03 – N.º DO CERTIFICADO
04 – RAMO DE ATIVIDADE <input type="checkbox"/> INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> COMÉRCIO <input type="checkbox"/> PRESTADOR DE SERVIÇO <input type="checkbox"/> EMPREITEIRO		

IDENTIFICAÇÃO

05 – RAZÃO SOCIAL			
06 – NOME FANTASIA			
07 – LOGRADOURO		08 – N.º	09 – COMPLEMENTO
10 – BAIRRO	11 – MUNICÍPIO		12 – UF 13 – CEP
14 – DDD/DDI	15 – TELEFONE	16 – FAX	17 – E-MAIL
18 – INSCR. MUNICIPAL – ISS		19 – INSCR. ESTADUAL – ICMS	20 – SÉRIE E NÚMERO DA CND-INSS
21 – N.º REG. JUNTA COMERCIAL/RCPJ		22 – PORTE DA EMPRESA <input type="checkbox"/> MICRO <input type="checkbox"/> PEQUENO <input type="checkbox"/> OUTROS	

HISTÓRICO

23 – CAPITAL SOCIAL		24 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
25 – NATUREZA JURÍDICA <input type="checkbox"/> PESSOA FÍSICA <input type="checkbox"/> COMP. OU SOCIEDADE ANÔNIMA <input type="checkbox"/> SOCIEDADE EM COMANDITA <input type="checkbox"/> SOC. EM NOME COLETIVO OU C/ FIRMA <input type="checkbox"/> SOC. CAPITAL E INDÚSTRIA <input type="checkbox"/> SOC. P/ QUOTA DE RESPONS. LTDA. <input type="checkbox"/> FIRMA INDIVIDUAL <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> CONSÓRCIO <input type="checkbox"/> SOCIEDADE CIVIL <input type="checkbox"/> OUTRAS		26 – SENDO EMPRESA SUCESSORA	
		NOME DA EMPRESA ANTERIOR DATA SUCESSÃO	
		27 – LIGAÇÃO DIRETA COM AS EMPRESAS ANTERIORES	
		28 – BANCO	
		N.º DO BANCO AGÊNCIA N.º DA CONTA	
29 – ORIGEM DO KNOW-HOW OU EMPRESAS COLIGADAS			
30 – PRESTA SERVIÇOS COM EQUIPE PRÓPRIA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO		31 – PRESTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º C.G.C. / CNPJ / C.P.F.

QUALIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DE MÃO-DE-OBRA

32 – N.º DE ENGENHEIROS	33 – N.º DE TÉCNICOS	34 – N.º DE ADMINISTRADORES	35 – N.º DE EMPREGADOS
36 – N.º DE M.O. ESPECIALIZADA	37 – N.º DE M.O. NÃO ESPECIALIZADA	38 – OUTROS	

CADASTRO DE SÓCIOS (OBRIGATÓRIO DISCRIMINAR QUAL SÓCIO GERÊNTE OU OUTRO, É RESPONSÁVEL EM OUTORGAR PODERES, PARA QUE ALGUÉM POSSA REPRESENTAR A EMPRESA EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO CASO DA AUSÊNCIA DE SEU TITULAR).

39 – SÓCIOS (ANEXAR CÓPIA REPROGRÁFICA DO CPF E DA CÉDULA DE IDENTIDADE)			
1.	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	C.I.
	CARGO / FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	
2.	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	C.I.
	CARGO / FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	
3.	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	C.I.
	CARGO / FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	
4.	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	C.I.
	CARGO / FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	
5.	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	C.I.
	CARGO / FUNÇÃO	PARTICIPAÇÃO (%)	
40 – TIPO DE ASSINATURA: ف CONJUNTA SÓCIOS : _____ ف INDIVIDUAL			

CADASTRO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

41 – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS (ANEXAR COMPROVANTE DE QUE O PROFISSIONAL FAZ PARTE DO QUADRO PERMANENTE)			
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N.º REGISTRO
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N.º REGISTRO
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N.º REGISTRO
NOME			CPF
CONSELHO	REGIÃO	UF	N.º REGISTRO
NOME			CPF

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º C.G.C. / CNPJ / C.P.F.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO CADASTRAL (ANEXAR)

DOCUMENTAÇÃO/CERTIDÕES	NÚMERO	DATA	VALIDADE / PRAZO
42 – REGISTRO COMERCIAL – EMPRESA INDIVIDUAL			
43 – CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL/ATA DE ASSEMBLÉIA/ALTERAÇÕES			
44 – EMPRESA ESTRANGEIRA: DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELO ÓRGÃO COMPETENTE, QUANDO A ATIVIDADE EXIGIR.			
45 – C.G.C./CNPJ/C.P.F.			
46 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO FEDERAL			
47 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL			
48 – CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL			
49 – CND DO INSS			
50 – CND DO FGTS			
51 – CND MUNICIPAL			
52 – CND DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO			
53 – CND DA RECEITA FEDERAL			
54 – CND ESTADUAL			
55 – REGISTRO DA EMPRESA NA ENTIDADE DA CLASSE			
56 – COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA			
57 – BALANÇO PATRIMONIAL/DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS			
58 – CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES JUDICIAIS			
59 – CERTIDÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA/EXECUÇÃO PATRIMONIAL			
60 – ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA NA PRAÇA DO REQUERENTE			
61 – ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO			

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL

N.º C.G.C. / CNPJ / C.P.F.

62 – OBJETO DO CONTRATO SOCIAL:

63 – ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA), DENTRO DE SUA VALIDADE.

64 – ATESTADO DE FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO ESTADO OU MUNICÍPIO, DENTRO DE SUA VALIDADE.

65- ANUIDADE DA EMPRESA JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE, REFERENTE AO EXÉRCICIO DA SOLICITAÇÃO DO REFERIDO CADASTRO.

66 – ANUIDADE DO RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE, REFERENTE AO EXERCÍCIO DA SOLICITAÇÃO DO REFERIDO CADASTRO.

67 - NOME DOS REPRESENTANTES LEGAIS (PESSOAS CREDENCIADAS POSSUIDORES DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO, PARA EM NOME DA EMPRESA RETIRAREM EDITAIS, CONVITES E MANIFESTAREM ADMINISTRATIVAMENTE EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, EM NOME DA EMPRESA, NA AUSÊNCIA DE SUES TITULARES):

- A) _____ ;
B) _____ ;
C) _____ ;
D) _____ ;
E) _____ ;
F) _____ ;

OUTROS: _____ .

OBS.: 1º) Os itens que não forem aplicáveis às empresas serão dispensados por parte da mesma:

Ex.: - Para serviços de engenharia, elimina-se os itens 63 e 64;

- Para empresas que forneçam medicamentos e materiais odontológicos, já é necessário a apresentação dos itens 63 e 64;

2º) Todas as certidões e atestados deverão conter nitidamente o prazo de suas validades, caso contrário estará prejudicada a emissão do Certificado objeto desta solicitação;

3º) Os itens com a validade expirada , constante nos certificados , poderão ser revalidados uma vez sanados os quesitos vencidos, através do devido processo administrativo legal. Porém não o será no prazo total de validade do certificado que é de 01 (um) ano. Este deverá ser mediante nova solicitação de Inscrição cadastral, haja visto as alterações jurídicas, contábeis e outras que por ventura venham a ocorrer na empresa ao transcorrer do ano, que carecem de uma nova análise por parte da Comissão Municipal de Cadastro.

68 – NOME

69 – LOCAL / DATA

70 – CARGO / FUNÇÃO

71 – ASSINATURA

Certificado de Registro Cadastral

Expedido com base no Decreto Municipal de nº ____/__, de __ de ____ de 200__, após aprovação jurídica, técnica, econômica-financeira e fiscal, da Comissão Municipal de Cadastro nomeada com fulcro no artigo 51 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RAZÃO SOCIAL	
NOME FANTASIA	
CATEGORIA	
Nº DE INSCRIÇÃO	
Nº DO PROCESSO	
C.G.C/C.IC	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
PORTE DA EMPRESA	
CAPITAL SOCIAL	
PATRIMONIO LÍQUIDO	
ENDEREÇO	
BAIRRO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE/FAX	
REPRESENTANTES LEGAIS (PESSOAS CONSTITUIDAS DE PROCURAÇÃO, CUJO PODER OS AUTORIZE MANIFESTAR-SE EM NOME DA EMPRESA)	
SÓCIO GERENTE	
SÓCIO RESPONSÁVEL EM OUTORGAR PODERES EM NOME DA EMPRESA, CASO NÃO SEJA O SÓCIO GERENTE.	
OUTROS SÓCIOS	
E-MAIL	
EMISSÃO	
VALIDADE DO CERTIFICADO	

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração

ESPECIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO / OUTROS	SIM	NÃO	VALIDADE	NÃO APLICÁVEL
REGISTRO COMERCIAL (EMPRESA INDIVIDUAL)					
CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/ATA DE ASEMBLÉIA/ALTERAÇÕES					
RAMO DE ATIVIDADE					
ESPECIALIDADE					
CND INSS					
CND FGTS					
CND MUNICIPAL					
CND ESTADUAL					
CND FEDERAL					
CND DA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO					
REGISTRO NA ENTIDADE PROFISSIONAL (CREA; CRF; CREMERJ;ETC)					
TÉCNICO RESPONSÁVEL					
ANUIDADE DO TÉCNICO RESPONSÁVEL JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE					
ANUIDADE DA EMPRESA JUNTO AO ORGÃO COMPETENTE					
BALANÇO PATRIMONIAL/DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS					
CERTIDÃO DE FALÊNCIA/CONCORDATA/EXECUÇÃO PATRIMONIAL					
ATESTADO DE IDONEIDADE FINANCEIRA					
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO FORNECIDO PELA ANVISA					
ATESTADO DE VIGILÂNCIA SANITARIA DO ESTADO OU MUNICIPIO					

OBS: Em caso de licitações públicas, se o convite, edital ou concorrência, especificar que o presente certificado elimina os documentos exigidos nos artigos 28 a 31 da lei nº 8.666/93, deverá a empresa observar a validade das certidões e atestados discriminados no quadro acima, devendo em caso de estarem vencidas, no ato do certame licitatório apresentarem às atualizadas de acordo com cada caso, ou atualizarem as mesmas quando estiverem vencidas mediante solicitação formal através do devido processo administrativo.

São José do Vale do Rio Preto, RJ, em ____ de ____ de _____.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE FREITAS
Secretario Municipal de Administração